



OK

Câmara Municipal de Cariacica
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA N. 04 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Dá nova redação ao Artigo 29
da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inc. 10, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto organizacional:

Art. 1º - O art. 29 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição dos seus membros para o mesmo cargo e na mesma legislatura."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cariacica, em 26 de junho de 1.997.


ROGÉRIO SANTÓRIO
Presidente

PUBLICADO NO DIO
em 30 / 7 / 97

